



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 113 /96

Autoriza aquisicao de três aparelhos de ar condicionado para posterior doacao e instalacao no Fórum da Comarca de Ibiá.

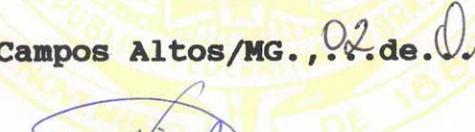
A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir três aparelhos de ar condicionados, sendo dois com 10.000 BTU'S e o outro com capacidade de 7.500 BTU'S, para posterior doacao e instalacao no Fórum da Comarca de Ibiá/MG.

Artigo 2º.: As despesas decorrentes com a execucao desta Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no Orçamento vigente, ficando portanto autorizado o Executivo a abertura do respectivo crédito.

Artigo 3º.: Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 02 de Outubro de 1996.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO

José Antônio Ferreira
Jesús Gaidor
Diva Ribeiro Braga
Fátima da Costa
Ademilson
Silviano
Silviano
Silviano
Ricardo


Adel Calixto de Souza
Presidente

Aprovado em 01/10/96
Projeto Lei N.º 113/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

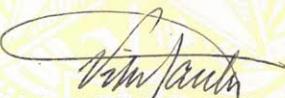
CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitacao verbal especial do MM. Juiz de Direito da Comarca de Ibiá, esta administracao, viu-se na obrigacao de atender tal reivindicacao, qual seja, doacao de três aparelhos de ar condicionados sendo 02 de 10.000 BTU"S no valor aproximado de R\$720,00 cada e um aparelho de 7.500 BTU' no valor de aproximado de R\$530,00 ao Fórum da Comarca de Ibiá, visto que nossa municipalidade pertence àquela Comarca e todo nossos trabalhos inerentes à esfera Judiciária sao desenvolvidos nesse Juízo.

Portanto é interesse de nossa comunidade adequar perfeitamente e dar condições de melhorias e conforto naquele recinto, ao usuários e profissionais que ali desenvolvem suas atividades profissionais e pertencem as raízes de nossa cidade.

Atenciosamente,


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado em 01/10/96
Projeto Lei N.º 113/96